Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Lei 33/74
23/9/74

PROJETO DE LEI Nº33/74

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, A TRANSFERIR À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA, A IMPORTÂNCIA DE CR$ 18.418,00 a SER RETIRADA JUNTO A SECRETARÌA DA FAZENDA DO PARANÁ E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Jardim Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a transferir a importância de cr$-18.418,00(dezoito mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros) à Cia. Paranaense de Energia Elétrica-COPEL- cujo valor deverá ser recebido junto a Secretaría de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado do Paraná, relativamente a parte do pagamento que a Prefeitura Municipal, fará à Copel, pelas despesas da linha de alta tensão-ligação elétrica de Porto Ubá a Lidianópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor referido neste artigo, encontra-se pendente na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, e é relativo a cota do Municipio de Jardim Alegre, na arrecadação Estadual-antigo - artigo 20

Art.2º - A Copel poderá retirar referido valor, diretamente na Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, ficando obrigada a emitir em nome da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, documentos comprobatórios da operação.

Art. 3º- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE SETEMBRO DE 1974

Dr. Frontino de Lima
Presidente